

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2026

A Câmara Municipal de Barbacena, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 20.289.385/0001-66, com sede à Praça dos Andradas, nº 112, Centro, Barbacena-MG, por meio do Presidente Amarílio Augusto de Andrade, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com seu parágrafo 3º, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a intenção de realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a aquisição de extintores de incêndio novos e de materiais destinados à sinalização de segurança contra incêndio e emergência, incluindo suportes do tipo tripé para extintores, placas de sinalização de extintores de incêndio e placas de sinalização de saída de emergência.

A escolha será pela proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação), o modelo para envio da proposta comercial e a minuta do contrato encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: <https://www.portalc2.com.br/licitacoes/licitacoes-cm-barbacena>

As propostas comerciais, juntamente com os documentos de habilitação poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br ou protocoladas na sede da Câmara Municipal (Praça dos Andradas, 112 – Centro) até as 15h00 do dia 03/11/2026.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br.

Este aviso contém os seguintes anexos:

- 1- ANEXO I - Termo de Referência
- 2- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
- 3- ANEXO III- Declaração inciso XXXIII, art 7º CF (não emprega menor)

Barbacena, 26 de outubro de 2026.

AMARILIO
AUGUSTO
DE
ANDRADE:0
1970534672

Assinado de forma
digital por
AMARILIO
AUGUSTO DE
ANDRADE:019705
34672
Dados: 2026.10.26
14:28:28 -03'00'

Amarílio Augusto de Andrade

Presidente da Câmara

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de extintores de incêndio novos e de materiais destinados à sinalização de segurança contra incêndio e emergência, incluindo suportes do tipo tripé para extintores, placas de sinalização de extintores de incêndio e placas de sinalização de saída de emergência, para atendimento às necessidades dos gabinetes parlamentares, do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), do imóvel locado para sediar o arquivo e da sede administrativa da Câmara Municipal de Barbacena.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência, observadas as quantidades, as especificações técnicas, as condições de entrega, os critérios de aceitação e as demais exigências estabelecidas pela Administração, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado de Minas Gerais.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. ITEM 1 – EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL – PÓ QUÍMICO ABC – 12 KG

2.1.1. Unidade de medida: Unidade (UN)

2.1.2. Quantidade: 26 unidades. Valor estimado por unidade: R\$R\$ 310,75. Valor total estimado do item: R\$ 8.079,50.

2.1.3. Descrição/especificação técnica:

- Extintor de incêndio portátil, novo, sem uso, recarregável, de pressurização direta, com carga nominal de 12 kg de pó químico seco (PQS) do tipo ABC, destinado ao combate a incêndios das classes A, B e C. Deverá possuir capacidade extintora mínima de 6-A:40-B, ou superior.
- O equipamento deverá ser constituído por cilindro em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e acabamento na cor vermelha, válvula de

acionamento manual, dispositivo de segurança contra acionamento acidental, manômetro indicador de pressão, mangueira de descarga e bico difusor.

- O agente extintor deverá ser à base de fosfato monoamônico (pó químico ABC), em quantidade compatível com a capacidade nominal do equipamento, e o gás propelente deverá ser nitrogênio (N₂) ou outro gás previsto no respectivo certificado de conformidade.
- O produto deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15808, ou norma que venha a substituí-la, bem como possuir certificação/registro e Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, quando exigíveis pela regulamentação vigente.
- O equipamento deverá apresentar as marcações e informações obrigatórias, incluindo, no mínimo, identificação do fabricante, capacidade nominal, agente extintor, capacidade extintora, instruções de utilização, pressão de carregamento, faixa de temperatura de operação e demais informações exigidas pela regulamentação aplicável.

2.1.4. Data de fabricação e validade: o extintor deverá ser de fabricação recente, devendo apresentar, de forma legível e permanente, a data de fabricação e demais informações de identificação exigidas pela regulamentação vigente. A carga do agente extintor deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e pela regulamentação técnica aplicável na data da entrega, devendo o equipamento ser entregue em condições adequadas para utilização imediata.

2.1.5. Não serão aceitos equipamentos com carga vencida ou cuja identificação da data de fabricação, validade ou demais informações obrigatórias esteja ausente, ilegível ou adulterada.

2.1.6. O extintor deverá ser entregue com carga completa, devidamente pressurizado, pronto para utilização e em perfeito estado de conservação, sem amassados, corrosão, vazamentos ou qualquer outro defeito que comprometa sua segurança, funcionamento ou vida útil.

2.1.7. Requisitos mínimos:

- Tipo: extintor portátil e recarregável;
- Agente extintor: pó químico seco ABC;
- Capacidade nominal: 12 kg;
- Classes de incêndio: A, B e C;
- Capacidade extintora mínima: 6-A:40-B;
- Pressurização: direta;
- Cilindro: aço carbono;
- Cor: vermelha;
- Válvula de acionamento manual;
- Dispositivo de segurança contra acionamento acidental;
- Manômetro indicador de pressão;
- Mangueira de descarga com bico difusor;
- Produto novo e sem uso;
- Carga completa e dentro do prazo de validade na data da entrega;
- Data de fabricação identificada no equipamento;
- Atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao produto;
- Certificação/registro e Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, quando exigíveis.

2.1.8. Critério de aceitação:

O produto será recebido provisoriamente para conferência de quantidade, integridade física, características técnicas, data de fabricação, prazo de validade da carga e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do produto com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.9. Garantia:

O fornecedor deverá assegurar a garantia legal e contratual aplicável ao produto, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer

equipamento que apresente defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações durante o período de garantia.

2.1.10. Condições de entrega:

Os extintores deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento, em local indicado pela Câmara Municipal de Barbacena, acompanhados da documentação e identificação exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

2.2. ITEM 2 – TRIPÉ DE CHÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 12 KG

2.2.1. Unidade de medida: Unidade (UN)

2.2.2. Quantidade: 26 unidades. Valor estimado por unidade: R\$ R\$ 54,44. Valor total estimado do item: R\$ R\$ 1.415,44.

2.2.3. Descrição/especificação técnica:

- Tripé de chão para suporte de extintor de incêndio, destinado à acomodação de extintor portátil de pó químico ABC com capacidade nominal de 12 kg, mantendo o equipamento na posição vertical, de forma estável, segura e de fácil acesso para utilização.
- O tripé deverá ser confeccionado em material metálico resistente, preferencialmente aço carbono, com acabamento adequado para proteção contra corrosão, devendo possuir estrutura em formato de tripé com três pontos de apoio no piso, proporcionando estabilidade e evitando o tombamento do extintor.
- Deverá possuir sistema de apoio e/ou encaixe compatível com extintores ABC de 12 kg, permitindo sua colocação e retirada de maneira rápida e segura, sem necessidade de ferramentas. A estrutura deverá manter o cilindro devidamente apoiado, sem causar danos à pintura ou ao corpo do extintor.
- O tripé deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes que possam causar acidentes ou danificar o equipamento, devendo ser adequado para utilização em ambientes internos.

2.2.4. Requisitos mínimos:

- Tipo: tripé de chão para extintor;
- Aplicação: extintor de incêndio ABC de 12 kg;
- Estrutura: metálica, resistente e rígida;
- Material: aço carbono ou material de resistência equivalente;
- Quantidade de apoios: 3 (três);
- Acabamento: pintura ou tratamento anticorrosivo;
- Estrutura estável, capaz de manter o extintor na posição vertical;
- Sistema de apoio/encaixe adequado para extintor de 12 kg;
- Fácil colocação e retirada do extintor;
- Não deverá impedir o acesso ao manômetro, válvula, mangueira ou demais componentes do extintor;
- Não poderá apresentar rebarbas, pontas ou arestas cortantes;
- Produto novo, sem uso e em perfeito estado de conservação.

2.2.5. Compatibilidade:

O tripé deverá ser compatível com extintores portáteis de pó químico ABC de 12 kg, suportando adequadamente o peso do equipamento carregado e proporcionando estabilidade durante sua permanência no local.

2.2.6. Critério de aceitação:

Será verificada a integridade, estabilidade, resistência, acabamento e compatibilidade do tripé com o extintor de 12 kg. Não serão aceitos produtos que apresentem deformações, instabilidade, corrosão, defeitos de fabricação ou dimensões que impeçam a adequada acomodação do extintor.

2.2.7. Condições de entrega:

O produto deverá ser entregue novo, sem uso, devidamente acondicionado e protegido contra danos durante o transporte, em local indicado pela Câmara Municipal de Barbacena.

2.3. ITEM 3 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO

2.3.1. Unidade de medida: Unidade (UN)

2.3.2. Quantidade: 21 unidades. Valor estimado por unidade R\$ 19,50. Valor total estimado do item R\$ 409,50.

Tal 2.3.3. Especificação técnica:

- Placa de sinalização para identificação e localização de **extintor de incêndio**, de formato **quadrado** (20x20cm), confeccionada em material rígido, resistente e adequado para sinalização de emergência.
- Deverá possuir **fundo na cor vermelha**, com **pictograma de extintor de incêndio na cor branca**, com **característica fotoluminescente**, permitindo sua identificação e localização mesmo em condições de baixa luminosidade.
- O material deverá apresentar **propriedade fotoluminescente**, boa visibilidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, não podendo apresentar falhas, manchas, deformações, descolamentos ou defeitos de fabricação.
- A placa deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à sinalização de emergência e de equipamentos de combate a incêndio.

2.3.4. Características mínimas:

- Formato: **quadrado**;
- Fundo: **vermelho**;
- Pictograma: **extintor de incêndio, fotoluminescente**;
- Identificação: **“Extintor de incêndio”**;
- Alta visibilidade;
- Material rígido e resistente;
- Propriedade fotoluminescente;
- Adequada para sinalização de emergência;
- Produto novo, sem uso e em perfeito estado de conservação;
- Sem trincas, deformações, falhas de impressão ou acabamento;
- Compatível com instalação em paredes e/ou locais destinados à identificação de extintores.



2.4. ITEM 4 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA

2.4.1. Unidade de medida: Unidade (UN)

2.4.2. Quantidade: 21 unidades Valor estimado por unidade R\$ R\$ 15,08. Valor total estimado do item R\$ 316,68.

2.4.3. Especificação técnica:

- Placa de sinalização de emergência para indicação de SAÍDA, de formato retangular, destinada à orientação e identificação das rotas de saída e evacuação em situações de emergência.
- Deverá possuir fundo na cor verde, com a mensagem “SAÍDA” e/ou pictograma e seta direcional, conforme a necessidade de orientação do fluxo de saída. A mensagem e/ou pictograma deverão possuir característica fotoluminescente, garantindo boa visualização em condições de baixa luminosidade.
- A altura das letras deverá ser igual ou superior a 50 mm, conforme característica apresentada no modelo de referência.

2.4.4. Características mínimas:

- Formato: retangular (24x12cm);
- Fundo: verde;

- Mensagem: “SAÍDA”;
- Possibilidade de utilização de pictograma e/ou seta direcional, conforme a localização da placa;
- Mensagem, pictograma e/ou seta: fotoluminescentes;
- Altura das letras: mínimo de 50 mm;
- Alta visibilidade e legibilidade;
- Material rígido, resistente e adequado para sinalização de emergência;
- Acabamento uniforme e resistente;
- Produto novo, sem uso e em perfeito estado de conservação;
- Sem trincas, deformações, manchas, falhas de impressão ou defeitos que prejudiquem sua visualização;
- Adequada para instalação em paredes, corredores, acessos e rotas de saída.

2.4.5. A placa deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à sinalização de emergência, especialmente aquelas relativas à sinalização de segurança contra incêndio e pânico.



3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação das instalações da Câmara Municipal de Barbacena e dos gabinetes parlamentares às exigências de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis no Estado de Minas Gerais.

3.2. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de aquisição de extintores de incêndio novos e de materiais de sinalização de segurança para atendimento aos requisitos

aplicáveis aos gabinetes parlamentares, ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), ao imóvel locado para sediar o arquivo e a sede administrativa da Câmara Municipal.

3.3. A aquisição dos extintores de incêndio tem por finalidade disponibilizar equipamentos de combate a princípios de incêndio em quantidade, localização e condições compatíveis com as necessidades das edificações, observados os critérios técnicos e as exigências aplicáveis definidos para cada ambiente.

3.4. De igual modo, a aquisição de placas de sinalização, suportes do tipo tripé para extintores, placas indicativas de localização de extintores e placas de sinalização de saída de emergência visa assegurar a adequada identificação dos equipamentos de segurança e a orientação dos ocupantes das edificações, favorecendo a localização dos recursos de combate a incêndio e das rotas de fuga em situações de emergência.

3.5. A contratação deverá observar as exigências legais e regulamentares pertinentes, as normas técnicas aplicáveis aos produtos e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG).

3.6. A aquisição conjunta dos equipamentos e materiais de sinalização busca atender às necessidades identificadas de forma integrada, proporcionando condições adequadas para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, contribuindo para a proteção da vida e da integridade física dos vereadores, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal, bem como para a preservação do patrimônio público.

3.7. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de 26 (vinte e seis) extintores de incêndio novos, com carga nominal de 12 kg de pó químico seco ABC, bem como de placas de sinalização, tripés de chão para sinalizadores, placas de identificação de extintores e placas de saída de emergência, destinados aos gabinetes parlamentares, ao Centro de Atendimento ao

Cidadão (CAC), ao imóvel locado para sediar o arquivo e a sede administrativa da Câmara Municipal de Barbacena.

4.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, às normas de segurança e à regulamentação aplicável, sendo entregues novos, em perfeitas condições de uso e nos locais indicados pela Administração.

4.3. A contratação visa promover a adequação dos ambientes às exigências de segurança contra incêndio e emergência, contribuindo para a proteção das pessoas, dos equipamentos e do patrimônio público.

4.4. O recebimento dos materiais será condicionado à verificação dos quantitativos e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada substituir, sem ônus adicional, os produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades.

4.5. A contratação será fiscalizada por servidor designado pela Câmara, objetivando acompanhar o fornecimento dos materiais atendendo as especificações avançadas;

4.6. A Nota de Empenho, a respectiva Ordem de Serviço serão encaminhadas com antecedência constante no Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2. Em atendimento ao disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o valor foi atualizado para R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os itens deverão ser entregues de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG, situada na Praça dos Andradas, nº 112, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-901, em dias úteis, no horário de funcionamento da instituição, das 12h às 18h.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados.

6.4. Após a emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá encaminhá-la para o e-mail licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br, que será paga pela CMB no prazo de até 10 dias úteis.

6.5. Será dispensada a celebração de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, passando a substituí-lo com a Nota de Empenho e/ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

7.2. As propostas devem conter marca e modelo dos produtos ofertados, bem como ficha técnica que comprove o atendimento às especificações contidas neste termo de referência.

7.3. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.3.1. Prova de constituição social (contrato social ou documento equivalente);

7.3.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do responsável.

7.3.3. Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ;

7.3.4. Comprovante de regularidade com:

7.3.4.1. Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.3.4.2. FGTS.

7.3.5. Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.3.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.8. Os documentos, cujo acesso e emissão ocorram via Internet, poderão ser emitidos pela própria Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado da seguinte forma:

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a aquisição dos objetos descritos deste Termo de Referência é de R\$ 10.221,12.

10.2. No valor contratado estão incluídos todos os encargos tributários, fiscais e previdenciários de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas com frete e quaisquer outros custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratual.

11. PENALIDADES

11.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

11.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A dotação orçamentária para o custeio da despesa do presente objeto neste exercício está prevista com o seguinte código:

Placas de sinalização e tripé de chão:

01.031.0047.218 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Extintor de incêndio:

01.031.0047.2189 – Reequipamento da Câmara Municipal.

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Das obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;

13.1.2. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;

13.1.3. Garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão deste contrato;

13.1.4. Responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;

13.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;

13.1.6. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

13.1.7. Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

13.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

13.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;

13.2.2. Fornecer cópia do empenho global referente ao contrato de prestação de serviços;

13.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;

13.2.4. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

13.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.

14.6. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14.7. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. 14.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Barbacena, 15 de outubro de 2026.

Rodrigo Scari Pereira
Diretor Geral

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Barbacena/MG	
Razão Social e CNPJ:	
Banco (código): _____ Agência: _____ Conta corrente: _____	
RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM A CMB	
Nome/cargo:	
Telefone Fixo:	Telefone celular / Whatsapp:
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome/cargo:	
RG:	CPF:
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	

OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio novos e de materiais destinados à sinalização de segurança contra incêndio e emergência, incluindo suportes do tipo tripé para extintores, placas de sinalização de extintores de incêndio e placas de sinalização de saída de emergência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		26 unidades		
2		26 unidades		
3		21 unidades		
4		21 unidades		
VALOR TOTAL: R\$.....(valor por extenso)				
FORMA DE FORNECIMENTO:				
PRAZO DE ENTREGA:				



DECLARAÇÃO

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente instrumento convocatório, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, fretes, que incidam direta ou indiretamente no valor do objeto cotado que venham onerar o objeto da respectiva contratação;

Local e Data

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(representante legal com – nome e cargo)